



OF/PMSC/2023/57136

Florianópolis, 18 de julho de 2023.

Senhor Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos, em atenção à Proposição PIC/273/2023, que acompanha Ofício GP/DL/1049/2023 da Presidência da ALESC, autuado em Processo SCC 8616/2023 que, em síntese, requer informações acerca da responsabilidade de pagamento das despesas decorrentes da indenização por óbito ou invalidez permanente dos integrantes do CTISP designados para segurança em escolas das redes públicas municipais, passo a expor.

De início, informo que a Lei Complementar nº 380/2007, que dispõe sobre o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública, prevê em seu art. 14: “[...] *Ficam os integrantes do CTISP sujeitos às normas administrativas e disciplinares de seus órgãos de origem, nos moldes do serviço ativo.*”

Pari passu, a Lei nº 14.285/2009 que estabelece a indenização por óbito ou invalidez aos integrantes da segurança pública, prevê em seu art. 1º que o direito ao instituto origina-se: “[...] *em decorrência de ato ou fato ocorrido em efetivo exercício de suas atribuições, ou em razão destas, que por si só e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta seu óbito ou invalidez permanente, total ou parcial*”

Por seu turno o art. 3º do aludido diploma prevê que o Estado de Santa Catarina pagará ao beneficiário a indenização, em consonância aos critérios estabelecidos, enquanto o art. 20 esclarece que “*As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias dos orçamentos dos Fundos do órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o servidor, podendo ser complementadas pelas dotações do Orçamento Geral do Estado*”.

Destaco que a minuta de termo de convênio entre os municípios e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da PMSC, para implantação de CTISP não prevê assunção do ônus com a indenização em comento por parte do primeiro.

Logo, *prima facie* se vislumbra a responsabilidade do Estado de Santa Catarina, aos moldes da legislação acima disposta.

Ao cabo, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ao Senhor
PAULO CÉZAR RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
Florianópolis/SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **T13M6N7R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 25/07/2023 às 17:45:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4NjE2Xzg2MjRfMjAyM19UMTNnNk43Ug==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008616/2023** e o código **T13M6N7R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Referência: SCC 8616/2023

Ofício nº 129/2023/SSP/EXP

Florianópolis, 25 de julho de 2023.

Senhora Gerente,

Em atenção ao **Ofício nº 1717/SCC-DIAL-GEAP**, que encaminha cópia da Pedido de Informação nº 0273/2023, subscrita pelo Deputado Carlos Humberto, por meio da qual solicita informações acerca das despesas com indenização por óbito ou invalidez permanente dos integrantes do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP) designados para atuarem nas escolas, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/1049/2023, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, restituo os autos contendo a manifestação da Polícia Militar de Santa Catarina por meio do Ofício N° 57136/2023/PMSC.

Atenciosamente,

Paulo Cezar Ramos de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública
(Assinado Digitalmente)

Senhora
MÁRCIA REGINA FERREIRA
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Diretoria de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis-SC

jvd p. 24



Assinaturas do documento



Código para verificação: **ZY7V4X99**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO CEZAR RAMOS DE OLIVEIRA (CPF: 207.XXX.800-XX) em 04/08/2023 às 17:49:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/04/2023 - 17:32:25 e válido até 28/04/2123 - 17:32:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4NjE2Xzg2MjRfMjAyM19aWTdWNFg5OQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008616/2023** e o código **ZY7V4X99** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2423/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 4 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Pedido de Informação nº 0273/2023, de autoria do Deputado Carlos Humberto, encaminho o Ofício nº 129/2023/SSP/EXP, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, que remete documento contendo informações a respeito das despesas com indenização por óbito ou invalidez permanente dos integrantes do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Estado (CTISP) designados para atuarem nas escolas.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **F0757HCU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 07/08/2023 às 19:00:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4NjE2Xzg2MjRfMjAyM19GMDC1N0hDVQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008616/2023** e o código **F0757HCU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.